

Regulamento

Variante: Pool Português

Representação nas Fases Intermédias e/ou Finais das competições de equipas

1. Taça de Portugal

A representação na Fase Final Nacional de Equipas de Pool Português é definida pelos seguintes pressupostos:

- A Fase Final é disputada por **32 equipas**;
- Apuram-se para a Fase Final, 1 equipa de cada distrito ou agrupamento de distritos que disponham de competição de equipas na época em questão;
- Para completar a totalidade das 32 equipas serão apuradas equipas adicionais em cada distrito ou agrupamento de distritos, utilizando o método da proporcionalidade, com recurso ao método de Hondt;

O sorteio da Fase Final é efectuado sem quaisquer condicionalismos, por sorteio livre.

2. Campeonatos Nacionais

A representação na Fase Intermédia dos Campeonatos Nacionais (ou na Fase Final, nos casos onde não se realize a Fase Intermédia) é definida pelos seguintes pressupostos:

- A Fase Intermédia é disputada por um **número ilimitado de equipas**;
- Apuram-se para a Fase Intermédia:
 - A equipa vencedora da Fase de Apuramento de Campeão, da 2.ª Fase Regional da competição (ou a equipa vencedora da 1.ª Fase nos casos onde não haja lugar à disputa da 2.ª Fase), de cada distrito ou agrupamento de distritos;
 - As equipas classificadas nas posições subsequentes, considerando os seguintes critérios:

Critério	1.ª Divisão	2.ª Divisão	3.ª Divisão
Divisões Fechadas sem alargamento (a)	+ 2 equipas	+ 2 equipas	+ 3 equipas
Divisões Fechadas com alargamento (a)	+ 3 equipas		
Divisões Abertas:			
8 ou mais equipas	+ 2 equipas		
6 ou 7 equipas	+ 1 equipa		
8 ou mais equipas		+ 1 equipa	
24 ou mais equipas			+ 3 equipas
16 a 23 equipas			+ 2 equipas
8 a 15 equipas			+ 1 equipa

-
- (a) A definição de “com alargamento” é sustentada pelo pressuposto que vigorará a partir da época desportiva de 2018/2019, onde em todos os distritos ou agrupamentos de distritos, onde exista 3.ª Divisão, a 1.ª Divisão será alargada para 10 equipas na época desportiva subsequente.

Nota: As vagas a atribuir à competição da Madeira serão definidas em conjunto pela FPB e a Associação Madeirense de Bilhar, não podendo no entanto as mesmas exceder os limites máximos previstos no presente regulamento, devendo as mesmas ser anunciadas após o fecho das inscrições.

Regime a vigorar para a época 2018-2019 e seguintes

O regime de acesso às Fases Intermédias expresso neste capítulo, cabendo à Direção da FPB, após o fecho das inscrições a cada época desportiva, definir os critérios adicionais que observará, considerando os seguintes pressupostos:

- O crescimento ou decréscimo do número de equipas a nível nacional, em cada divisão e no seu todo;
- O aumento ou decréscimo do número de distritos em competição;
- A realidade desportiva e situação da FPB em cada momento;

Assim, deverá a FPB deliberar, anunciar e fundamentar para cada época desportiva, quais os objectivos de representatividade